

PROCESSO Nº. 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2026
EDITAL Nº. 051/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373 – 4700, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando “**PREGÃO ELETRÔNICO**” do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, conforme especificado no preâmbulo deste Edital, em conformidade pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.884/2023, de 28 de março de 2023 e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será processada e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br, nos seguintes prazos e condições:

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 27 de agosto de 2026, às 09h00.

LOCAL: www.licitardigital.com.br (acesso identificado no link - licitações).

1.2. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura das propostas atentando-se também para a data e horário para o início da disputa.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. O edital e seus anexos estão disponíveis através do site www.taruma.sp.gov.br/empresa/licitacoes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP PARA O MUNICÍPIO DE ASSIS/SP**, com disponibilização de veículos, condutores, combustível, manutenção, seguros e demais meios necessários à execução dos serviços, abrangendo as Linhas FEMA e UNIP, mediante remuneração por quilômetro rodado, conforme condições, rotas, horários, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.



2.2. Os serviços serão executados durante os períodos letivos, conforme os calendários acadêmicos das instituições de ensino, as rotas, os itinerários, os pontos de embarque e desembarque e os horários definidos pela Administração, mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, ficando o pagamento condicionado à efetiva execução, medição, conferência e aceite da quilometragem percorrida pela fiscalização competente.

2.3. A contratação não obriga o Município ao pagamento da totalidade da quilometragem estimada, sendo devidos apenas os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, observadas as condições contratuais e os limites legais aplicáveis.

2.4. A quilometragem, os percursos e os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, podendo sofrer adequações em razão de alterações nos calendários acadêmicos, itinerários, pontos de embarque e desembarque, demanda de estudantes ou demais necessidades operacionais devidamente justificadas, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

2.5. Antes do início da execução dos serviços e sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar a documentação dos veículos e dos condutores, inclusive licenciamento, vistorias e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, comprovantes de habilitação e capacitação dos motoristas, apólices de seguro e demais documentos necessários à regular, segura e adequada prestação dos serviços de transporte de alunos universitários e de cursos técnicos, sem ônus adicional ao Município.

2.6. Para fins de dimensionamento da presente contratação, ficam estabelecidos os seguintes quantitativos estimados:

I – Linha 1 – UNIP: percurso estimado de 75 km/dia, durante 200 dias letivos, totalizando até 15.000 km, com disponibilização mínima de 01 (um) ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, além do motorista;

II – Linha 2 – FEMA: percurso estimado de 65 km/dia, durante 200 dias letivos, totalizando até 13.000 km, com disponibilização mínima de 01 (um) ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, além do motorista;

III – Quantitativo global estimado: 28.000 km.

2.6.1. Considerando a demanda atualmente estimada em 68 estudantes para a linha FEMA e 62 estudantes para a linha UNIP, os estudantes que excederem a capacidade dos veículos contratados serão atendidos complementarmente pela frota própria da Prefeitura Municipal de Tarumã/SP, correspondendo, com base na demanda atual, a até 22 estudantes da FEMA e 16 estudantes da UNIP, observadas a disponibilidade operacional, a capacidade oficial dos veículos e a compatibilidade dos horários e itinerários.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital completo e seus documentos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã ou por meio dos sites www.taruma.sp.gov.br/licitacoes ou www.licitardigital.com.br.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da contratação, especialmente serviços de transporte universitário e de alunos de cursos técnicos, transporte de passageiros, fretamento ou atividade correlata, desde que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

3.2. Estão proibidas de participar deste processo licitatório as empresas:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta.

3.2.2. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer deles.

3.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável, especialmente o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas por meio da Plataforma Licitar Digital, no endereço www.licitardigital.com.br

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



Município de Tarumã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante utilização da senha pessoal do credenciado e encaminhamento da proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos neste Edital, sendo os documentos de habilitação exigidos na forma e no momento previstos no item 9 deste instrumento convocatório.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital, bem como o atendimento às exigências de habilitação nele previstas.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

4.7.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação nele definidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7.2. Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.7.3. Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.7.4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.7.5. Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer integralmente, estando apto, quando cabível, a exercer os benefícios legais correspondentes.

4.7.6. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7.7. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos demais instrumentos aplicáveis vigentes na data de apresentação da proposta.



4.7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível, observadas as regras estabelecidas pela plataforma eletrônica e neste Edital.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa, negociação, julgamento e classificação.

5.7. A documentação de habilitação será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, no prazo e na forma definidos pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

5.8. Os documentos complementares à proposta ou à documentação de habilitação apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessários à confirmação ou complementação das informações constantes dos documentos já apresentados, deverão ser encaminhados no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, podendo o prazo ser prorrogado mediante decisão motivada.

5.8.1. A diligência não poderá ser utilizada para substituir a apresentação de documento que deveria ter sido encaminhado originariamente, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação, especialmente para complementação de informações relativas a documentos já apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento digital apresentado.



5.10. Na hipótese do item anterior, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, na forma por ele indicada.

5.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou por outro meio legalmente admitido, quando exigível.

5.13. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para sua continuidade.

5.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos próprios disponibilizados pela plataforma.

6.2. A proposta deverá conter, para cada item/linha em que houver participação, o valor unitário por quilômetro rodado e o respectivo valor total estimado, calculado com base na quilometragem prevista neste Edital e no Termo de Referência.

6.3. Não se aplica, para o presente objeto, a indicação de marca de produto.

6.3.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, compatível com as especificações do Edital e do Termo de Referência, indicando a prestação de serviços contínuos de transporte universitário, com disponibilização de veículos, condutores, combustível, manutenção, seguros, encargos e demais custos necessários à adequada execução dos serviços.

6.4. Todas as especificações, condições e obrigações assumidas na proposta vinculam a contratada.

6.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação, substituição de veículos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais cabíveis.



6.7. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração e pelas normas de regência das contratações públicas.

6.9. Em caso de inconsistência entre o descritivo constante na plataforma eletrônica e o descritivo previsto no Edital, prevalecerá o descritivo do Edital.

6.10. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, nos termos deste Edital, facultada à Administração a realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites legais.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que, na fase em que deva ser mantido o sigilo, identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Ainda que a proposta tenha sido considerada conforme nas etapas anteriores, sendo localizado vício insanável, o Pregoeiro poderá desclassificá-la, mediante decisão fundamentada.

7.6. A não desclassificação da proposta na análise preliminar não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será aquele definido no sistema eletrônico e no preâmbulo deste Edital, incidindo sobre o valor em disputa, seja ele unitário ou total, conforme parametrização da plataforma.

7.13. Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, o modo de disputa aberto e fechado.

7.14. O modo de disputa aberto e fechado observará a seguinte ordem de etapas:

7.14.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.14.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar lance final e fechado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.14.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer lance final e fechado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.14.3 e 7.14.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.14.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.14.3 e 7.14.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar lance final e fechado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao instrumento convocatório.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.



7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos, controlado pelo sistema.

7.25. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas nessa condição que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo previsto, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação dos lances será utilizada como critério de classificação, de modo que somente poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.28.3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



7.29. Caso persista o empate, será assegurada preferência, de forma sucessiva, aos serviços prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município de Tarumã/SP;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço e o recebimento da proposta ajustada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para efeito de seleção e julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, sendo o **lance mínimo de R\$ 0,01 (um centavo)**, considerando o valor ofertado para a execução dos serviços, observadas as condições, quantidades estimadas e preço máximo admitido pela Administração.

8.2. Para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como apresentar, quando solicitado, documento comprobatório de seu enquadramento, emitido pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

8.3. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, além de não incorrer em nenhuma das exceções previstas no § 4º do referido artigo.



8.4. Ficam desde já advertidos os licitantes de que a declaração falsa de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com a finalidade de obter tratamento diferenciado no certame, quando não atendidos os requisitos legais, poderá caracterizar fraude ao procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Do licitante detentor da melhor oferta serão solicitados os documentos relativos à habilitação e a proposta de preços atualizada, nos termos deste Edital.

9.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social e ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados, quando exigível;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) tratando-se de representante legal, deverá ser apresentado documento que comprove os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e) tratando-se de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova de regularidade referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com prazo de validade em vigor, quando aplicável;
- d.1) para as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade para com a Fazenda Estadual será comprovada pela apresentação das certidões emitidas pela Secretaria da



Fazenda e Planejamento e pela Procuradoria Geral do Estado, quando aplicável;

e) certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente, com prazo de validade em vigor;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, em caso de empresa em recuperação judicial, apresentação do plano de recuperação homologado pelo Poder Judiciário e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5.1.1. Serão admitidos atestados referentes a serviços de transporte universitário, transporte escolar, fretamento contínuo de transporte de pessoas ou atividade similar, desde que se trate de transporte de pessoas e que seja demonstrada compatibilidade com o objeto licitado.

9.5.1.2. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo de capacidade técnico-operacional, será exigida comprovação de execução anterior de, no mínimo:

I – 7.500 km, para o item correspondente à Linha 1 – UNIP;

II – 6.500 km, para o item correspondente à Linha 2 – FEMA.

9.5.2. Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação de mais de um atestado, inclusive referentes a contratos executados de forma concomitante, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto licitado.

9.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, conforme o caso.

9.5.4. A Administração poderá solicitar informações ou documentos complementares necessários à comprovação da legitimidade e compatibilidade dos atestados apresentados, inclusive contratos, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios de execução ou outros documentos idôneos.

9.6. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.



9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.8. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas, quando exigida a apresentação de documento original ou autenticado.

9.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9.10. O não envio dos documentos de habilitação nos prazos estabelecidos, ou sua apresentação em desacordo com as exigências deste Edital, poderá acarretar a inabilitação da licitante e a aplicação das sanções cabíveis.

10. DA PROPOSTA FINAL

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, observadas as condições deste Edital, especialmente quanto ao valor unitário do quilômetro rodado e ao valor total estimado da contratação.

10.2. Quando o sistema eletrônico realizar a atualização automática da proposta, o Pregoeiro poderá, se necessário, solicitar a apresentação de proposta final ajustada, a fim de verificar a compatibilidade entre o valor ofertado, o objeto licitado e as condições de execução.

10.3. O prazo para apresentação da proposta final ajustada poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que aceite de forma motivada.

10.4. A proposta final deverá conter descrição clara do objeto ofertado, compatível com as especificações deste Edital, vedada a apresentação de alternativas que possam induzir o julgamento a mais de um resultado.

10.4.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) identificação completa da empresa e do processo licitatório;



b) descrição do serviço ofertado, consistente na prestação de serviços contínuos de transporte universitário, com disponibilização de veículos, condutores, combustível, manutenção, seguros, encargos e demais custos necessários à execução do objeto;

c) preço unitário por quilômetro rodado e preço total estimado, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;

d) declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação, substituição de veículos e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual;

e) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede da licitante, ou seja, se da matriz, todos da matriz; se de filial, todos da mesma filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será considerada no decorrer da execução contratual, inclusive para fins de fiscalização, medição, pagamento e eventual aplicação de sanções.

10.7. Todas as condições, especificações e obrigações assumidas na proposta vinculam a contratada.

10.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, devendo constar o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.9. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, desde que compatível com o valor final ofertado ou negociado; no caso de divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações exigidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório.



11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitar Digital, no endereço www.licitardigital.com.br, no campo próprio do respectivo processo licitatório.

11.3. Não serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados por e-mail, protocolo físico, correspondência, telefone ou qualquer outro meio diverso do sistema eletrônico indicado neste Edital.

11.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital, do Termo de Referência e/ou pela equipe técnica competente, responder aos pedidos de esclarecimento e decidir sobre as impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico Licitar Digital e vincularão os participantes e a Administração.

11.6. Em qualquer ocasião anterior à data de abertura da sessão pública, a Administração poderá promover alterações no Edital, por iniciativa própria ou em razão de impugnação ou pedido de esclarecimento.

11.7. Caso a alteração do Edital afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com a devida divulgação pelos mesmos meios inicialmente utilizados.

11.8. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo ou por meio diverso daquele previsto neste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, em face dos atos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou à revogação da licitação.

12.2. A intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

12.3. Admitida a intenção de recurso, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata do ato recorrido.

12.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, não sendo aceitos recursos apresentados por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso.



12.7. Interposto o recurso, os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior.

12.9. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou por meio diverso daquele previsto neste Edital não serão conhecidos.

12.11. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Havendo recurso, a adjudicação caberá à autoridade competente, após decisão final.

13.3. A adjudicação será realizada por item, em favor do licitante vencedor, observadas as condições de julgamento, classificação, habilitação e demais exigências previstas neste Edital.

13.4. A homologação da licitação é de competência da autoridade competente e somente poderá ser realizada após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.5. Antes da adjudicação e homologação, será verificada a conformidade da proposta final, dos documentos de habilitação e das condições ofertadas pelo licitante vencedor com as exigências deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

13.6. Constatado o atendimento das exigências editalícias e a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1. Executar os serviços de transporte universitário conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas ordens de serviço ou solicitações emitidas pela Administração.



14.2. Disponibilizar veículos adequados, condutores habilitados e capacitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação obrigatória e demais recursos necessários à execução regular, contínua, segura e eficiente dos serviços.

14.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. Cumprir integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN, do DETRAN/SP e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros e ao objeto da presente contratação.

14.5. Executar os serviços de acordo com as rotas, horários, calendário acadêmico e orientações da Administração, observadas as alterações e adequações que se fizerem necessárias durante a execução contratual.

14.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, especialmente aquelas relacionadas à segurança, regularidade, pontualidade, conservação dos veículos e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. Substituir imediatamente o veículo em caso de quebra, falha mecânica, acidente, manutenção, indisponibilidade ou qualquer situação que comprometa a continuidade do transporte dos alunos.

14.8. Manter registros adequados dos trajetos realizados, com anotação da quilometragem de saída e chegada, total diário percorrido e demais informações necessárias à medição, conferência e fiscalização dos serviços.

14.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, aos alunos transportados ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, ineficiência, irregularidade ou falha na execução contratual.

14.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como mão de obra, combustível, manutenção, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, documentação, licenças, vistorias e demais custos diretos ou indiretos.

14.11. Comparecer sempre que solicitado pela Secretaria requisitante, pelo gestor do contrato, pelo fiscal do contrato ou pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por estes estabelecido, para receber instruções, prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas à execução contratual.

14.12. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e eventual extinção contratual.

14.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da eventual extinção contratual.

15 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ORDENS DE SERVIÇO E RECEBIMENTO

15.1. Os serviços serão executados de forma contínua, conforme necessidade da Administração, calendário acadêmico, rotas, horários e condições operacionais definidos pela Secretaria requisitante, pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

15.2. A execução dos serviços será realizada mediante ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente, emitido pela Administração, contendo as informações necessárias ao início e acompanhamento da prestação dos serviços.

15.3. A primeira ordem de serviço será fornecida à contratada, não podendo fixar prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis para início da execução, salvo necessidade devidamente justificada pela Administração e aceita pela contratada.

15.4. As ordens de serviço ou requisições deverão conter, sempre que aplicável:

- a) identificação da unidade requisitante;
- b) número do processo licitatório e do contrato;
- c) identificação da contratada;
- d) linha, rota ou itinerário a ser atendido;
- e) horários de entrada, saída, embarque e desembarque dos alunos;
- f) data prevista para início da execução;
- g) demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

15.5. As ordens de serviço ou requisições poderão ser expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento pela contratada, inclusive pelo sistema eletrônico, e-mail institucional ou outro meio formal indicado pela Administração.

15.6. Os serviços deverão ser prestados com observância das rotas, horários, calendário acadêmico e demais orientações da Administração, garantindo regularidade, pontualidade, continuidade, segurança, higiene, conforto e adequada conservação dos veículos.

15.7. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, competindo à contratada manter controles adequados dos trajetos realizados, da frequência do serviço, das condições dos veículos, da atuação dos condutores e da quilometragem efetivamente percorrida.

15.8. A medição dos serviços será realizada com base nos quilômetros efetivamente rodados e aceitos pela fiscalização, mediante conferência dos controles, relatórios, diários de bordo, registros de saída e chegada ou outros documentos solicitados pela Administração.

15.9. O objeto da presente licitação somente será considerado regularmente executado quando não houver constatação de irregularidade na prestação dos serviços.



15.10. Havendo irregularidades na execução, a Administração poderá determinar a correção imediata das falhas, a substituição de veículo ou condutor, ou a adoção de outras providências necessárias à continuidade, segurança e regularidade dos serviços de transporte universitário e de alunos de cursos técnicos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.11. Em caso de quebra, falha mecânica, acidente, manutenção ou qualquer indisponibilidade do veículo, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata, sem prejuízo da continuidade do serviço e sem ônus adicional para a Administração.

15.12. A Prefeitura Municipal de Tarumã/SP reserva-se o direito de recusar a execução realizada em desacordo com este Edital, com o Termo de Referência, com as ordens de serviço ou com a legislação aplicável, podendo aplicar as sanções cabíveis e adotar as medidas administrativas necessárias.

15.13. Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, documentação, licenças, vistorias, substituição de veículos e demais custos diretos ou indiretos.

15.14. A contratada deverá manter a prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, observadas as necessidades da Administração, o calendário acadêmico e as condições estabelecidas no contrato.

16. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, o Município de Tarumã/SP convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e contratação, ou adotar as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização,** podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público e a vantajosidade da continuidade da contratação.

16.4. Por se tratar de serviço contínuo, a contratação poderá ser prorrogada, a critério da Administração, observados o interesse público, a vantajosidade, a regularidade da execução contratual e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.5. Toda prorrogação contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

16.6. A prorrogação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária, à manutenção das condições de habilitação pela contratada e à demonstração de que a continuidade da contratação permanece vantajosa para a Administração.



16.7. Antes da emissão da ordem de início dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar a documentação dos veículos e dos respectivos condutores que serão utilizados na execução, incluindo, conforme aplicável, CRLV vigente, vistorias, autorizações exigidas pelos órgãos competentes, apólices de seguro, Carteira Nacional de Habilitação dos condutores, comprovação de capacitação exigível e demais documentos necessários à regular execução do objeto.

16.7.1. A emissão da ordem de início ficará condicionada à aprovação dos veículos e condutores pela Administração, sem prejuízo da obrigação de substituição durante a execução contratual sempre que necessário.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado após o encerramento da etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações deste Edital.

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

18.1.6. fraudar a licitação ou a execução do contrato;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou contratado, conforme o caso, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

18.5. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado ou contratado.

18.6. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado ou contratado.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

18.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que não justifiquem penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



18.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de maior gravidade, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.13. O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, adjudicatário ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

18.15. A autoridade que proferiu a decisão, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

18.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo regularmente instruído e decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo dos direitos e obrigações decorrentes da extinção previstos na legislação aplicável.

20 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Tarumã/SP, conforme reservas orçamentárias emitidas, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.



20.2. Para o exercício de 2026, os recursos financeiros correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.00 – 04.122.0029.2025 – 3.3.90.39 – **829** – Outros Serv. de Terceiros PJ – **R\$ 193.325,00**

20.3. Para o exercício de 2026, será empenhado o valor correspondente às obrigações exigíveis até 31 de dezembro de 2026, ficando o saldo necessário à execução no exercício de 2027 condicionado à existência e indicação de dotação orçamentária própria no respectivo orçamento.

20.4. A indicação orçamentária referente ao exercício de 2027 será realizada oportunamente, por ocasião da execução da despesa correspondente, mediante dotação própria a ser consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da medição dos quilômetros efetivamente rodados, devidamente conferida e atestada pelo fiscal ou gestor do contrato.

21.2. A medição mensal deverá considerar os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observados o valor unitário contratado por quilômetro rodado, as rotas realizadas, os registros de quilometragem, as ordens de serviço e demais documentos de controle exigidos pela fiscalização.

21.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente procederá à conferência da documentação e à liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

21.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta indicada pela contratada.

21.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual, irregularidade na execução dos serviços ou ausência de documentação exigida para o pagamento.

21.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, depósito ou transferência em conta indicada pela CONTRATADA.

21.7. Somente serão efetuados pagamentos à CONTRATADA que não possua pendência impeditiva junto à Fazenda Municipal de Tarumã/SP, quando exigível, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal e trabalhista durante a execução contratual.

21.8. Para fins de pagamento, somente será aceita Nota Fiscal Eletrônica referente aos serviços efetivamente prestados, não sendo admitida cobrança por quilometragem não executada, serviço não autorizado ou execução em desacordo com este Edital, o Termo de Referência ou as ordens de serviço.



22 - DO REAJUSTE, REVISÃO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado utilizado como referência para a contratação.

22.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada ou por iniciativa da Administração, utilizando-se o índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

22.3. O reajuste deverá incidir sobre o valor unitário contratado por quilômetro rodado, mantendo-se a forma de medição e pagamento pelos quilômetros efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

22.4. A contratada poderá solicitar a revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando houver fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que altere substancialmente os custos da execução contratual.

22.5. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentos comprobatórios suficientes, planilhas de custos, notas fiscais, contratos, comprovantes de encargos ou outros elementos idôneos que demonstrem a efetiva alteração dos custos e seu impacto na execução do objeto.

22.6. A Administração analisará o pedido de revisão, podendo solicitar documentos complementares, realizar diligências e, caso não fique demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, indeferir o pedido de forma motivada.

22.7. A redução comprovada dos custos de mercado ou dos encargos incidentes sobre a execução contratual poderá ensejar a revisão dos preços em favor da Administração, mediante regular apuração e formalização.

22.8. Eventual reajuste, revisão ou recomposição de preços dependerá de decisão administrativa fundamentada e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, à realização de diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar a instrução do processo, observados os limites legais.

23.2. A diligência não poderá ser utilizada para substituir a apresentação de documento que deveria ter sido encaminhado originalmente, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente para complementação de informações relativas a documentos já apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



23.3. Os proponentes intimados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a segurança da contratação e a adequada execução do objeto.

23.6. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

23.7. De todas as sessões públicas realizadas será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, com o registro dos atos praticados, manifestações, decisões e ocorrências relevantes.

23.8. Os interessados poderão obter informações e acessar o Edital por meio eletrônico, nos endereços www.licitardigital.com.br e www.taruma.sp.gov.br/licitacoes.

23.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.10. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto contratado, ainda que haja subcontratação parcial autorizada pela Administração, permanecendo integralmente responsável pela regular, contínua, segura e adequada prestação dos serviços.

23.11. Não caberá à plataforma eletrônica Licitardigital qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas entre o Município de Tarumã/SP e a licitante vencedora, especialmente quanto à execução dos serviços, às condições contratuais e à quitação financeira da contratação.

23.12. O Município de Tarumã/SP poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em razão de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente motivada, observada a legislação aplicável.

23.13. Integram o presente Edital, para todos os fins, os documentos que compõem o processo licitatório, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência, a Minuta de Contrato, os modelos de declarações e demais documentos complementares relacionados ao objeto.

23.14. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação, licenças, vistorias, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, ainda que não expressamente especificados neste Edital.



23.15. Por se tratar de Pregão Eletrônico, os documentos apresentados pelas licitantes serão inseridos no sistema eletrônico, não havendo utilização de envelopes físicos de habilitação ou proposta.

23.16. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por meio do sistema eletrônico, publicação oficial ou outro meio formal que assegure ciência aos interessados, conforme o caso.

23.17. A qualquer tempo e na forma da lei, antes da contratação, a Prefeitura Municipal de Tarumã/SP poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta, mediante decisão fundamentada, caso tome conhecimento de fato superveniente que desabone sua idoneidade, comprometa sua capacidade técnica, administrativa, operacional ou financeira, ou inviabilize a adequada execução do objeto.

23.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos regularmente praticados.

23.19. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP para dirimir eventuais questões judiciais decorrentes deste Edital e da contratação dele resultante, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tarumã SP, 10 de agosto de 2026.

EDENILSON FRAZÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP PARA O MUNICÍPIO DE ASSIS/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP, E, DE OUTRO, A EMPRESA CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Secretário Municipal a Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____.XXX/XX e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº _____._____._____, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____, e Inscrição Estadual nº _____._____._____, com sede a Rua _____ nº _____._____._____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____._____._____, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____._____._____, simplesmente denominada CONTRATADA, celebram o presente, em observância ao Pregão Eletrônico nº XXX/2026, homologado em _____, com fulcro na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte de alunos universitários e de cursos técnicos do Município de Tarumã/SP para o Município de Assis/SP, relativamente à(s) linha(s) adjudicada(s) à CONTRATADA, com disponibilização de veículos, condutores, combustível, manutenção, seguros e demais meios necessários, mediante remuneração por quilômetro rodado, conforme condições, itinerários, horários, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

1.2. A execução dos serviços compreenderá a disponibilização de veículos adequados, condutores devidamente habilitados e capacitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação obrigatória, substituição de veículos em caso de falha ou indisponibilidade, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

1.3. A prestação dos serviços será remunerada por quilômetro rodado efetivamente executado, medido, conferido e aceito pela Administração, observadas as rotas, horários, calendário acadêmico e demais condições previstas no Termo de Referência.



CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2.1. O presente contrato vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, ao Processo Administrativo nº ____/2026, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Mapa de Riscos, à proposta da contratada e a todos os demais documentos que integram o procedimento licitatório, independentemente de transcrição.

2.2. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, como se nele estivessem transcritos:

- I — o Edital e seus documentos integrantes;
- II — o Termo de Referência;
- III — o Estudo Técnico Preliminar;
- IV — o Mapa de Riscos;
- V — a proposta da contratada;
- VI — demais documentos complementares relacionados ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, mediante prestação de serviços contínuos de transporte universitário, remunerados por preço unitário por quilômetro rodado.

3.2. A contratada assume integral responsabilidade pela execução dos serviços, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à sua adequada prestação, inclusive veículos, condutores, combustível, manutenção, seguros, documentação, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos e demais despesas correlatas.

3.3. A quilometragem prevista possui caráter estimativo, não obrigando a Administração ao pagamento da totalidade estimada, sendo devidos apenas os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

3.4. As rotas, horários e quantitativos poderão ser ajustados durante a execução contratual em razão do calendário acadêmico, alteração de endereços, inclusão ou exclusão de alunos, reorganização de itinerários ou demais necessidades administrativas, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à estimativa de execução dos serviços durante a vigência contratual, conforme proposta vencedora.

4.2. O valor unitário contratado por quilômetro rodado será de R\$ _____ (_____) .

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da medição dos



quilômetros efetivamente rodados, devidamente conferida e atestada pelo fiscal ou gestor do contrato.

4.4. A medição mensal deverá considerar os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observados o valor unitário contratado por quilômetro rodado, as rotas realizadas, os registros de quilometragem, as ordens de serviço e demais documentos de controle exigidos pela fiscalização.

4.5. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica e da documentação de medição, o fiscal ou gestor do contrato realizará a conferência e o atesto da execução dos serviços, encaminhando o processo para liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

4.6. Após a regular liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual, irregularidade na execução dos serviços ou ausência de documentação exigida para o pagamento.

4.8. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, depósito ou transferência em conta indicada pela CONTRATADA.

4.9. Para fins de pagamento, somente será aceita Nota Fiscal Eletrônica referente aos serviços efetivamente prestados, não sendo admitida cobrança por quilometragem não executada, serviço não autorizado ou execução em desacordo com este contrato, o Edital, o Termo de Referência ou as ordens de serviço.

4.10. O Município poderá promover as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. O contrato poderá ser alterado mediante acréscimos ou supressões quantitativas no objeto, devidamente justificados e formalizados pela Administração, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os acréscimos ou supressões ficam limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, precedidas de justificativa e autorização da autoridade competente.

5.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites legais estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS



6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado utilizado como referência para a contratação.

6.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

6.3. O reajuste incidirá sobre o valor unitário contratado por quilômetro rodado, mantendo-se a forma de medição e pagamento pelos quilômetros efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

6.4. A contratada poderá solicitar a revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, mediante apresentação de documentação comprobatória suficiente.

6.5. Eventual reajuste, revisão ou recomposição de preços dependerá de decisão administrativa fundamentada e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Tarumã/SP, conforme reservas orçamentárias emitidas, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. Para o exercício de 2026, os recursos financeiros correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I — Fichas: 829 - (3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Projeto Atividade – Transporte Universitário.

7.3. Para o exercício de 2026, será empenhado o valor correspondente às obrigações exigíveis até 31 de dezembro de 2026, ficando o saldo necessário à execução contratual no exercício de 2027 condicionado à existência de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA OITAVA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços de transporte universitário conforme as condições estabelecidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas ordens de serviço ou solicitações emitidas pela Administração.

8.2. Disponibilizar veículos adequados, condutores habilitados e capacitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação obrigatória e demais recursos necessários à execução regular, contínua, segura e eficiente dos serviços.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.4. Cumprir integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN, do DETRAN/SP e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros e ao objeto contratado.

8.5. Executar os serviços de acordo com as rotas, horários, calendário acadêmico e orientações da Administração, observadas as alterações e adequações que se fizerem necessárias durante a execução contratual.

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, especialmente aquelas relacionadas à segurança, regularidade, pontualidade, conservação dos veículos e qualidade da prestação dos serviços.

8.7. Substituir imediatamente o veículo em caso de quebra, falha mecânica, acidente, manutenção, indisponibilidade ou qualquer situação que comprometa a continuidade do transporte dos alunos.

8.8. Manter registros adequados dos trajetos realizados, com anotação da quilometragem de saída e chegada, total diário percorrido e demais informações necessárias à medição, conferência e fiscalização dos serviços.

8.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, aos alunos transportados ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, ineficiência, irregularidade ou falha na execução contratual.

8.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como mão de obra, combustível, manutenção, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, documentação, licenças, vistorias e demais custos diretos ou indiretos.

8.11. Comparecer sempre que solicitado pela Secretaria requisitante, pelo gestor do contrato, pelo fiscal do contrato ou pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Tarumã, para receber instruções, prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas à execução contratual.

8.12. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e eventual extinção contratual.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I — fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- II — emitir ordens de serviço, requisições ou orientações necessárias ao início e acompanhamento da execução contratual;
- III — acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal designados;
- IV — conferir as medições, registros de quilometragem e documentos apresentados pela contratada;
- V — efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;



VI — rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;

VII — determinar a correção de falhas, substituição de veículos, condutores ou demais providências necessárias à regularidade dos serviços;

VIII — aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do contrato;

IX — assegurar à contratada o contraditório e a ampla defesa nos atos que possam resultar em sanções ou extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados de forma contínua, conforme necessidade da Administração, calendário acadêmico, rotas, horários e condições operacionais definidos pela Secretaria requisitante, pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

10.2. A execução dos serviços será realizada mediante ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente, emitido pela Administração, contendo as informações necessárias ao início e acompanhamento da prestação dos serviços.

10.3. A primeira ordem de serviço será fornecida à contratada, não podendo fixar prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis para início da execução, salvo necessidade devidamente justificada pela Administração e aceita pela contratada.

10.4. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, competindo à contratada manter controles adequados dos trajetos realizados, da frequência do serviço, das condições dos veículos, da atuação dos condutores e da quilometragem efetivamente percorrida.

10.5. A medição dos serviços será realizada com base nos quilômetros efetivamente rodados e aceitos pela fiscalização, mediante conferência dos controles, relatórios, diários de bordo, registros de saída e chegada ou outros documentos solicitados pela Administração.

10.6. Havendo irregularidades na execução, a Administração poderá determinar a correção imediata das falhas, a substituição de veículo ou condutor ou a adoção de outras providências necessárias à continuidade, segurança e regularidade dos serviços de transporte universitário e de alunos de cursos técnicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A extinção poderá ocorrer:

I — por iniciativa da Administração, nas hipóteses legais;

II — por iniciativa da contratada, nos casos legalmente admitidos;

III — por acordo entre as partes, desde que haja interesse público devidamente justificado.



11.3. A extinção contratual deverá ser precedida de procedimento administrativo regular, no qual serão observados, no mínimo:

- I — levantamento dos serviços executados;
- II — apuração dos valores pagos e dos eventualmente devidos;
- III — cálculo de multas, indenizações ou compensações, quando cabíveis;
- IV — análise da responsabilidade das partes.

11.4. A extinção do contrato não exonera as partes do cumprimento de obrigações pendentes, especialmente quanto à responsabilidade por danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I — der causa à inexecução parcial do contrato;
- II — der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III — der causa à inexecução total do contrato;
- IV — ensejar o retardamento da execução do objeto, sem motivo justificado;
- V — apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI — praticar ato fraudulento na execução contratual;
- VII — comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII — praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — impedimento de licitar e contratar;
- IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa poderá ser aplicada em percentual de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração, observados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

12.5. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



13.2. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, observados o interesse público, a vantajosidade, a regularidade da execução contratual e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.3. Toda prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

13.4. A prorrogação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária, à manutenção das condições de habilitação pela contratada e à demonstração de que a continuidade da contratação permanece vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO COMPETENTE

14.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas leis brasileiras, em especial pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, ficando eleito o foro da Comarca de Assis/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã, ____ de ____ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
NOME COMPLETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL**

**Empresa
Representante legal
Contratada**

Fiscal do Contrato

1. _____

Nome completo

RG nº _____

Gestor do Contrato

2. _____

Nome completo

RG nº _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº. _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP PARA O MUNICÍPIO DE ASSIS/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO)



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO)



ANEXO IV – MAPA DE RISCOS (ANEXO)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____
nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____,
inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2026 – Pregão Eletrônico nº. ____/2026, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3, do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC nº. 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. documento identidade



DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2026 – Pregão Eletrônico nº. ____/2026, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2026 – Pregão Eletrônico nº. ____/2026, sob as penas da Lei, que cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº _____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob pena de Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2026 – Pregão Eletrônico nº. ____/2026, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO “NÃO VÍNCULO MUNICIPAL”

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das leis e para os devidos fins, que seu proprietário, e/ou sócios, e/ou gerentes, não possuem vínculo parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, na forma estabelecida pela Lei.

Tarumã, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2026 – Pregão Eletrônico nº. ____/2026, sob as penas da Lei, que está em cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133/21.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO “QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA”

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das leis e para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, vencedora do processo _____ licitatório nº _____, Modalidade _____, realizado para _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Tarumã, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



MODELO FACULTATIVO DE PROCURAÇÃO

(Este modelo é facultativo, podendo ser utilizado outros modelos)

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Tarumã/SP no Processo nº ____/2026 – Pregão Eletrônico nº ____/2026, podendo praticar os atos necessários à participação no certame, inclusive apresentar propostas, formular lances, negociar preços, apresentar documentos e declarações, interpor ou desistir de recursos, prestar esclarecimentos e praticar os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório.

_____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável
Cargo do Responsável
Nº documento identidade

